



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2026

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Regular, em
em 01/10/2026
Pelo Presidente:

Município de São Benedito

Recebido

17.09.2026

EMENTA: Indica ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal de Convivência, Autonomia e Inclusão para Jovens com Deficiência egressos do sistema escolar, no Município de São Benedito - CE, e dá outras providências.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Benedito-CE, Agnes Gonçalves de Aguiar Paula.

Srs. (as) Vereadores (as)

A Vereadora que este subscreve, usando das atribuições que o regimento interno desta casa lhe confere, vem apresentar o **Projeto de Indicação que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Convivência, Autonomia e Inclusão destinado a jovens com deficiência após a conclusão da etapa escolar, no Município de São Benedito.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incentivar a criação de uma política pública municipal voltada à convivência, ao desenvolvimento da autonomia e à participação social de jovens com deficiência, especialmente após a conclusão da etapa de escolarização.

A iniciativa surge para combater o isolamento social, uma vez que o fim da etapa escolar reduz as oportunidades de integração, socialização e convivência, limitando esse público ao ambiente familiar.

Com a implantação do programa, o município passará a oferecer atividades contínuas nas áreas de cultura, esporte, lazer e oficinas práticas, estimulando a independência e o desenvolvimento de novas habilidades.





Além de beneficiar diretamente os participantes, a medida fortalece as famílias ao ampliar a rede de apoio e integrando serviços essenciais, como Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Trabalho.

CORPO DA MATÉRIA

A Vereadora **Tarciana Almeida Melo Coelho**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Indicação:

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal de Convivência, Autonomia e Inclusão para Jovens com Deficiência, no âmbito do Município de São Benedito-CE, com a finalidade de ampliar as oportunidades de convivência comunitária, participação social, desenvolvimento da autonomia e acesso a atividades culturais, esportivas, recreativas e formativas.

Art. 2º O Programa poderá contemplar, sempre que possível, atividades e ações voltadas para:

- I –** convivência e integração social;
- II –** desenvolvimento da autonomia e de habilidades para a vida cotidiana;
- III –** atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer;
- IV –** oficinas de capacitação e desenvolvimento de habilidades;
- V –** atividades de informática, comunicação e tecnologias;
- VI –** atividades de participação comunitária e cidadania;
- VII –** ações que contribuam para a prevenção do isolamento social e para o fortalecimento dos vínculos comunitários

Art. 3º As atividades poderão ser desenvolvidas em espaços públicos municipais já existentes ou em local destinado pelo Poder Executivo, observadas as condições de acessibilidade, segurança e adequação às necessidades dos participantes.





Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover a articulação entre as Secretarias e órgãos responsáveis pelas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Trabalho, visando à implementação integrada das ações previstas nesta Indicação.

Art. 5º As ações deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades, da acessibilidade, da inclusão social e da participação comunitária, respeitando as características, necessidades e potencialidades de cada participante.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal avaliar a forma de implementação do Programa, bem como definir o órgão responsável, a metodologia, a periodicidade das atividades e os recursos necessários, observadas a legislação vigente e a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, as medidas necessárias à execução das ações decorrentes da presente Indicação.

Art. 8º Esta Indicação será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Atenciosamente,

Plenário da Câmara Municipal de São Benedito-CE, 17 de setembro de 2026.

Tarciana Almeida Melo Coelho
TARCIANA ALMEIDA MELO COELHO

VEREADORA

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em 01/10/2026
Visto Presidente: *[Assinatura]*

Municipal de São Benedito

[Assinatura]

EM 17/09/2026

